



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

*“TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO, E AO Sr. GABRIEL PEREIRA DE SOUSA CPF nº 069.174.431-90, NA FORMA ABAIXO”.*

Contrato de prestação de serviços de que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de CACHOEIRINHA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 11.337.082/0001-80, neste ato representado pelo Atual Gestor o Senhor GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado neste Município de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ao Sr. Gabriel Pereira de Sousa portador do RG nº 1.025.150 SSP-TO Inscrito no CPF nº 069.174.431-90 Inscrito no CREFITO 11/350959-F, com Rua Travessa 21 de abril, nº 663, centro, Cachoeirinha - TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, firmam este instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, nos termos da Lei 14.133, resolvem aditar o contrato inicial tendo por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CONSIDERANDO**, conforme via ofício, a pedido da contratada na forma da lei Federal 14.133/21 Art. 138 inciso II, portanto amigável a necessidade da rescisão para interesse próprio.

### **DO OBJETO VALOR E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido este contrato a partir do dia 14 de abril de 2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de caráter excepcional firmado na data de 08 de fevereiro de 2023 até a data de 29 de dezembro de 2023, a bem e interesse do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha- TO. O contratado tinha a obrigação a executar a contratação de profissional fisioterapeuta para com por a equipe multiprofissionais com carga horaria 30 (trinta) horas semanais, Pelo período de 08 de fevereiro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes transaciona livremente a rescisão ocorrida e nesta nem ônus, após o recebimento da importância fixada no “caput” desta cláusula as partes de mútuo e comum acordo, dão entre si, plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto contratado, para nada mais reclamarem a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente, Ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha – TO.



Em caso de rescisão administrativa conforme art. 138 de Lei 14.133/21, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

### DO FORO

**CLAUSULA TERCEIRA:** De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Ananás Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas da presente rescisão do contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas as partes quanto ao teor da presente rescisão do Contratual, assinam na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Cachoeirinha– TO, 14 de abril de 2023.

**CONTRATANTE:**

  
GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA  
Gestor Municipal

**CONTRATADO:**

  
GABRIEL PEREIRA DE SOUSA  
CPF N° 069.174.431-90

**TESTEMUNHAS:**

1ª Amândio dos Santos

CPF: 046344814-64

2ª Aureliete Barbosa dos Santos Alencar

CPF: 02594344126